



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Coxim

LEI № 938/99, DE 19/10/99

"Dispõe sobre alterações da Lei
nº 918/99, de 17 de agosto de
1999 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 77, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 918, de 17 de Agosto de 1999, sendo objeto da doação apenas o Lote nº 21/6B-1, já desafetado para bem patrimonial.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim-MS, em 19 de Outubro de 1999.

OSWALDO NOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS